

**Lei 8206 - 26 de Dezembro de 1985**

Publicado no Diário Oficial nº. 2184 de 27 de Dezembro de 1985

**Súmula:** Autoriza a doação do imóvel que especifica ao Município de Guaíra.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Guaíra o imóvel de propriedade do Estado, constituído de terreno com 3.009,10 m<sup>2</sup> e prédio de alvenaria com 216 m<sup>2</sup>, lote nº 1 da quadra 35 - localizada a Avenida Marginal esquina com a Rua Martin L. King, loteamento urbano da Cia. Mate Laranjeira - Município de Guaíra, Registro nº 918 do Livro 3, fls. 211 - do Registro de Imóveis Títulos e Documentos da Comarca de Toledo de 29/09/1956.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 26 de dezembro de 1985.

*José Richa  
Governador do Estado*

*José Olímpio de Paula Xavier  
Secretário de Estado da Administração*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*